

PROJETO DE LEI N° 008/2024.

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.529.128,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.529.128,00 (um milhão, quinhentos e vinte nove mil e cento e vinte oito reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	PODER EXECUTIVO	
20.500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.2018.1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	
706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 155.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 260.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 415.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 415.000,00
20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC DE SAÚDE)	
10.301.2004.2128	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – AS	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
600	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 74.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 75.128,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.02	Material de Consumo - Medicamentos	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 90.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 1.114.128,00
	TOTAL ÓRGÃO	R\$ 1.114.128,00
	TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$ 1.529.128,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.529.128,00 (um milhão, quinhentos e vinte nove mil e cento e vinte oito reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.999 de 29 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2024;

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 19 de fevereiro de 2024.


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -


WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -


MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.529.128,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

19/02/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 008/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2024

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2024

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2024.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.529.128,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2024.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS

- Relatora -

JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

19/02/2024


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 008/2024**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em ____ de _____ de 2024

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2024

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: ____ de _____ de 2024

- 1º Secretário -